

pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, GN- 2350-15, e poderão participar todas as empresas de países de origem que forem elegíveis, conforme definido nestas políticas. A lista curta deve incluir empresas elegíveis com uma ampla cobertura geográfica.

As empresas serão selecionadas através do método Seleção Baseada na Qualidade e Custo – SBQC.

Conforme cláusulas de elegibilidade, incompatibilidade e de conflito de interesses relacionadas nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Documento GN- 2350-15 e no Contrato de Empréstimo 5411/OC-BR, é vedada a participação, nesta seleção, de funcionários do Governo do Estado de Sergipe e Servidores Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, à exceção daqueles que (i) estiverem em licença sem vencimentos, (ii) não estiverem sendo contratados imediatamente antes de entrar em licença e (iii) sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses conforme disposições das Políticas de Aquisições do BID.

As empresas, para melhorar as suas qualificações, poderão associar-se com outras organizações na forma de uma joint venture/consórcios ou por meio de subcontrato, sendo nestes casos, somente na fase de Manifestação de Interesse, ou seja, não poderá ocorrer qualquer tipo de formação de organização ou subcontratação após fechada a lista curta desta Seleção e solicitada proposta para a empresa selecionada. Para efeito de formação da lista curta, a nacionalidade de uma organização é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de joint venture/consórcios, será considerada a nacionalidade da organização designada como representante.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues, em meio eletrônico, à Comissão Especial Mista de Licitação PROFISCO, através do email cel.profisco@fazenda.se.gov.br, até às 18 horas do horário de Brasília (GMT -3) do dia 23 de agosto de 2024, indicando em suas pastas o título a que se refere o Convite à Manifestação de Interesse, sob pena de não serem consideradas.

Maiores informações podem ser obtidas consultando o Termo de Referência no seguintes link: https://www.sefaz.se.gov.br/Biblioteca%20de%20Arquivos/PDFS/Profisco%20TDR_dev_cob.pdf, ou através da Comissão Especial Mista de Licitação Profisco, no endereço abaixo indicado, no horário das 08:30 às 13:00h do horário de Brasília (GMT -3):

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA – UCP
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SERGIPE – SEFAZ/SE

RUA JOSÉ CARVALHO PINTO, 283 – GALERIA BOULEVARD – BAIRRO JARFINS – CEP 49.026-150, ARACAJU/SE
TEL: +55 79 3216-7276
E-MAIL: cel.profisco@fazenda.se.gov.br
www.sefaz.se.gov.br/profisco

Atenciosamente,

Yuri Vicenzo Gentili
Subcoordenador Geral do PROFISCO II

Administração

PORTARIA Nº 1945/2024-SEAD DE 06 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a progressão entre classes de servidores ocupantes do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, prevista na Lei Estadual nº 4.302/2000 e 8.238/2017, com as alterações promovidas pela Lei nº 9.501, de 26 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos do Artigo 90, incisos II e VII, da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), art. 35, inciso XVI da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, e art. 4º do Decreto nº 90, de 24 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Promova-se a progressão entre classes, respeitando o que dispõe os artigos 8º, inciso I e §1º da Lei nº 8.238/17 c/c com artigo 4º e parágrafo único, da Lei nº 9.503/2022, Lei nº 2.148/77, com as alterações promovidas pela Lei nº 9.501, de 26 de julho de 2024 e Ata da Reunião do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1226/2024, de 20 de maio de 2024, ao integrante da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, **GUSTAVO DE ANDRADE, CPF nº xxx.294.476-xx**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2024.

Aracaju/SE, 06 de Agosto de 2024.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado

ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1680/2024 – SEAD/SUPAT DE 29 DE JULHO DE 2024

Revoga a Portaria nº 570/2024- SEAD que regulamenta a utilização, de imóvel de propriedade do Estado de Sergipe a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, para o funcionamento do 2º Batalhão de Polícia Militar, 1º Companhia no Município de Canhoba, sob sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 570/2024 - SEAD, de 21 de março de 2024, que autorizava a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, onde funcionava a 1ª Companhia, 2º Batalhão de Polícia Militar do município de Canhoba/SE, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Gararu, sob matrícula 5502, fl. 188, livro 2-AA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração.

Aracaju, 29 de julho de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1681/2024 – SEAD/SUPAT DE 29 DE JULHO DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, para o funcionamento Centro Integrado em Segurança Pública - CISP, no município de Canhoba, sob sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, imóvel de pertencente ao Estado de Sergipe, registrado no Cartório do Ofício Único da Comarca de Gararu, sob matrícula nº 5502, livro 2-AA, folhas 188, para funcionamento do Centro Integrado em Segurança Pública – CISP.

Art. 2º O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

Art. 3º As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

Art. 4º A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 29 de julho de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração